

1º SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

Cartório Eduardo Malta

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular

Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE

fonos:(81) 3035.9300 / 3035.9305 / 3343-4616

www.cartorioeduardomalta.com.br



- CERTIDÃO INTEIRO TEOR -

Protocolo nº 48682 - Certifico por me haver sido verbalmente pedido, que revendo o arquivo deste Cartório, a meu cargo, na busca que procedi, constatei existir a Matrícula nº 45462 do teor seguinte:

Dados do Imóvel: Fração ideal de 0,025530 do Lote de Terreno próprio unificado, identificado como lote 3-A (três - A), da quadra E, do loteamento Jardim Piedade, antigo Sítio Manoel Alexandre, localizado no bairro de Piedade, deste município, com área total de 3.525,70m<sup>2</sup>, a qual corresponderá ao apartamento nº 1101 (hum mil, cento e hum), em construção do Edifício Palma de Maiorca, composto de uma sala de estar/jantar para três ambientes, uma varanda, um lavabo, uma circulação interna, três quartos sociais, sendo três suítes, três banheiros privativos, uma copa-cozinha, uma área de serviço, um quarto e banheiro de empregada, com uma área total de construção de 207,36m<sup>2</sup>, sendo 129,50m<sup>2</sup>, de área privativa, 23,00m<sup>2</sup>, de área privativa complementar e 54,86m<sup>2</sup>, de área comum com direito a duas vagas de garagem e com as seguintes confrontações: frente, com a Rua São Francisco; lado direito, com os lotes 01 e 02, da mesma quadra e loteamento; lado esquerdo com a casa nº 121, da Rua São Francisco; e fundos; com a Rua Domingos Savio.

Dados do Proprietário: Encol S/A, Engenharia, Comércio e Indústria, Sociedade por Ações, com filial, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.556.141/0081-32, situada na Av. Visconde de Jequitinhonha, nº 3.000, Recife - PE.

Registro Anterior: Nº 35.723, as fls. 22, do Livro 2.GP.1, em 18/05/1993, deste Cartório. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 10 de fevereiro de 1999. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-1 - 45462 - Nos termos da Escritura Pública de transação preventiva Extrajudicial e de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório Erasmo Falcão, no livro 1456, série R-9, as fls. 51/69, em 21 de novembro de 1997, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo Sr. IVALDO MAIA JÚNIOR, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2.171.615 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 090.999.724-15, e sua mulher CARMEM LÚCIA SCHULER DA CUNHA MAIA, química, portadora da cédula de identidade RG nº 1.224.960 SSP/PE, inscrita no CPF nº 141.400.634-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade do Recife - PE; por compra feita a ENCOL S/A, ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Sociedade por Ações, com filial, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.556.141/0081-32, situada na Av. Visconde de Jequitinhonha, nº 3.000, Recife - PE, respondendo a sua matriz, essa inscrita no CGC/MF sob o nº 01.556.141/0001-58, e situada na Rodovia GO -080, KM-2, Zona Urbana, Setor Goiânia II, na cidade de Goiânia - Goiás, neste ato representada por seus bastantes procuradores, Frederico de Carvalho Lopes, casado, advogado, inscrito no CPF nº 245.885.041-34, e Eduardo do Vale Silvestre, casado, advogado, inscrito no CPF nº 354.163.001-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Goiânia - Goiás, consoante instrumentos públicos de procuração outorgados no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia - GO, no livro nº 634, fls. 149 a 150, e no livro nº 635, fls. 02 e 03, ambos em 05 de outubro de 1997; Pelo preço de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Foi recolhida o ITBI, no valor de R\$ 449,92 RM 0021PMJG, conforme processo nº 102767.98.0. Cujas autenticações bancárias foi procedido no BANDEPE sob o nº 036001612980167. Foi recolhida taxa instituída pela Lei nº 11.404, de 19/12/96. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 10 de fevereiro de 1999. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

AV-2 - 45462 - "RETIFICAÇÃO DO NOME DO PROPRIETÁRIO" - Apontado sob o nº 163734, do Protocolo Eletrônico, em 25.09.2013 - Procedese a esta averbação, nos termos da Certidão datada de 17.03.2011, referente à escritura pública de transação preventiva e de compra e venda, datada de 21.11.1997, lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício da cidade do Recife/PE, no livro nº 1456-E, fls. 51/69, e da escritura pública de retificação e ratificação datada de 30.04.2013, lavrada no referido Serviço Notarial do 1º Ofício da cidade do Recife/PE, no livro nº 1628-E, fls. 164/166, para constar a retificação do nome dos proprietários do



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

imóvel objeto da presente matrícula, que constou erroneamente como sendo IVALDO MAIA JÚNIOR e sua esposa, CARMEN LÚCIA SCHULER DA CUNHA MAIA, acima qualificados, quando, na realidade, os proprietários corretos do citado imóvel são: SEVERINO MINERVINO DA FONSECA, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1.992.380-SSP/PE, inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 178.472.494-72 e inscrito na OAB/PE sob o nº 27.175, e sua esposa, LÍGIA MARIA GOMES FONSECA, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.778.517-SSP/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº 293.278.064-68, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Argentina, nº 86, no bairro de Santo Aleixo, desta cidade; ficando, desta forma, o registro acima retificado na parte ora referida e ratificado em seus demais termos e condições. SICASE nº 2488076 - EMOL.: R\$ 43,61, FERC: R\$ 4,85 e TSNR: R\$ 9,69; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 27 de dezembro de 2013. Eu, Bel. Valdomiro Marques da Silva Júnior, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida a requerimento da parte interessada e extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31.12.1973, nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada que retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Certifico ainda, que sobre o mencionado imóvel não consta neste Ofício nenhum assentamento registral concernente a citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias, penhoras, arrestos, sequestros, hipotecas legais, judiciais e convencionais, ou de qualquer outro direito real limitado de terceiros. O referido é verdade; dou fé. sicase nº 13347545, Emolumentos R\$ 36,32 (2% para o FUNSEG, 1% para o FERM - Lei nº 16.521, 10% para o FERC - Lei nº 12.978/05) e a TSNR: R\$ 7,26 Lei nº 11.404/96 e Ato 894/2010 - SEJU). ISS: R\$ 1,82. Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme o Decreto nº 93.240/86 e conforme Resolução 131/99, do TJ/PE. Selo: 0074849.NGI02202101.00623. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). EU, CAROLINA SANTANA RIBEIRO. escrevente a elaborei. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE (MP 2.200-2/20001 E Art. 129, §4º, do CNSNR-PE.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de fevereiro de 2021,

  
Carolina Santana Ribeiro  
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0074849.NGI02202101.00623
Data: 19/02/2021 15:45:28
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjpe.jus.br/selodigital">www.tjpe.jus.br/selodigital</a>

